



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 061/96 - E

CÂMARA MUNICIPAL  
AGUDO

RECEBEMOS

02/11/96

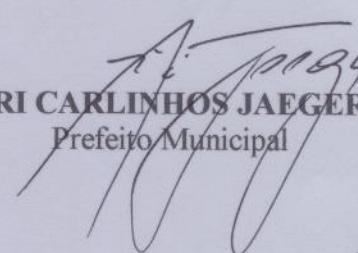
*Ari Jaeger*

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos enviar para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 061/96 - E, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos emergenciais de seis servidores para continuar os trabalhos nas obras do Centro Desportivo Municipal. Diante da necessidade da conclusão da referida obra, solicitamos atenção toda especial dos Senhores Vereadores a este Projeto e que possa ser votado **em regime de urgência**.

Certos de uma compreensão e avaliação plena por parte do Legislativo, deixamos as nossas manifestações de apreço.

Cordialmente,

  
ARI CARLINHOS JAEGER  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
PROJETO DE LEI 061/96 - E

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATOS EMERGENCIAIS DE  
SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE  
OBRAIS E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

○ Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar contratos de trabalho de seis servidores, sendo três pedreiros e três serventes, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais para trabalhar no Centro Desportivo Municipal contratos estes autorizados pela Lei Municipal 1.039/96.

Art. 2º - A contratação autorizada no Art. 1º destina-se a continuação das obras do Centro Desportivo Municipal e terão vigência até 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento.  
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

1.008 - Construção de Canchas e Ginásio de Esporte.  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

○ Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de Novembro de 1996.

Registre-se e publique-se

**MARCIO LEANDRO KARSBURG**  
Sec. Mun. de Administração.

**ARI CARLINHOS JAEGER**  
Prefeito Municipal

